PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.650 ,DE 21 DE MARÇO DE 2006.

"Dispõe sobre a concessão de aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho c/c o art. 37, inciso X CF,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e, eu ROBERTO EDUARDO SOBRINHO, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, no valor correspondente ao percentual de 13% (treze por cento).

Art. 2º - Consideram-se vencimentos, para fins desta Lei, o vencimento básico acrescidos de todas as vantagens em decorrência do exercício do cargo de provimento efetivo do Servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos jurídicos a contar do dia 1º de abril de 2006.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.260/06
Autoria: Mesa Diretora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO